



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 697, DE 22 DE JUNHO DE 1978

Cria a Função Gratificada para o Presidente da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

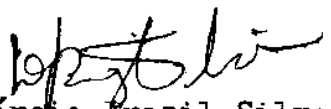
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e conceder ao Presidente da Câmara Municipal uma gratificação de função na importância mensal de Cr\$.3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - A importância citada no Art. 1º, desta Lei, será reajustada anualmente em 20% (vinte por cento), tomando por base o ano imediatamente anterior.

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 1º de abril próximo passado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 22 de junho de 1978


Bel. Dárcio Brazil Silva
PREFEITO.